



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.767, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede transporte a munícipes vilamarienses para visita à EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

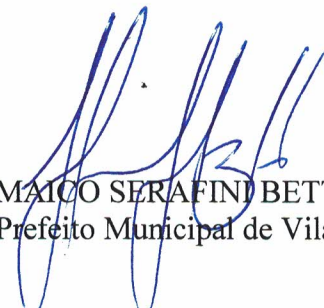
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de munícipes vilamarienses, para que participem da EXPODIRETO COTRIJAL 2020, no município de Não-Me-Toque – RS, no dia 04 de março de 2020.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio ou terceirizado.

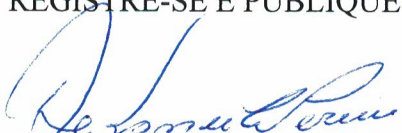
Art. 2º. As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de fevereiro de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo